



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**OFÍCIO Nº. 216/2025**

Várzea Alegre - CE, 26 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor:

**Flávio Salviano Lima Filho**

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 26 de março do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade os Projetos abaixo relacionados:

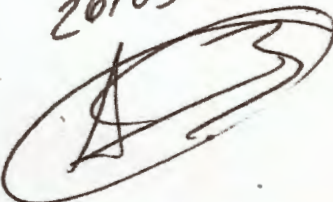
Projeto de Lei Nº. 017/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO, que altera a Lei Municipal de Nº. 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, **aprovado em 2ª. discussão;**

Projeto de Lei Nº. 018/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que dispõe sobre a criação de vagas para o cargo público de provimento efetivo que indica e dá outras providências, **aprovado em 2ª. discussão.**

Projeto de Lei Nº. 020/2025, de 17 de março de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que altera o salário base dos cargos públicos do Poder Executivo que indica, e adota outras providências, **aprovado em 1ª. e 2ª. discussão.**

Atenciosamente,

  
**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

26/03/25  


OFÍCIO Nº 090/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 017, de 10 de março de 2025.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 017, de 10 de março de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM: 12/03/25

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/25

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 11/03/2025

FUNCIONÁRIO nº 8:57H

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/03/25

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

Rua Deputado **Centro** - CEP 63.540-000

Várzea Alegre - "terra do amor fraterno"

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 989, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).


Parágrafo único. A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcelas mensais, durante o período de 10 (dez) meses, correspondendo ao valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).”

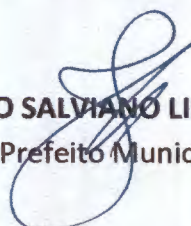
**Art. 2º** Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.

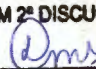
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 10 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/25  
  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

  
FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/03/25  
  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

**MENSAGEM DE LEI Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal de nº 989, de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA.

Inicialmente, cumpre salientar que a Administração visa promover investimentos no meio rural, com especial atenção ao fortalecimento do associativismo, reconhecendo-o como um instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

Nesse contexto, o Poder Executivo tem apoiado as associações comunitárias do município de Várzea Alegre, por meio da Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, através de subvenção social. Destaca-se que essa entidade desempenha um papel fundamental na organização, representação e fortalecimento do associativismo local, garantindo a articulação e a defesa dos interesses das comunidades rurais.

Dessa forma, ressalta-se que o presente Projeto de Lei busca apenas ampliar o valor a ser repassado à FAMUVA para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), assegurando o contínuo fortalecimento da FAMUVA e, conseqüentemente, das associações comunitárias a ela vinculadas, permitindo a ampliação de suas atividades e a consolidação de um modelo de desenvolvimento pautado na participação ativa das comunidades rurais.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ante o exposto e diante das razões aduzidas, ficamos no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 20/03/25

*Mms*

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

*Flávio*  
**FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/03/25

*Mms*

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE